



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 8.510 DE 9 DE AGOSTO DE 2005.

***“Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias no Jardim Hubert.”***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação dos proprietários dos imóveis, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade, e o que consta do Processo Administrativo nº 13.757 de 24 de maio de 2005,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam canceladas as vielas sanitárias instituídas sobre os lotes 6, 18 ao 29 da Quadra I e sobre os lotes 20 ao 38 da Quadra P do loteamento denominado “*Jardim Hubert*”.

**Art. 2º** - Competem aos proprietários dos imóveis a que se refere o artigo anterior:

I - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento das vielas sanitárias;

II - providenciar, por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais dos lotes para as vias públicas; e

III - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários para as vias públicas.

**Parágrafo único** - Será de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos lotes eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

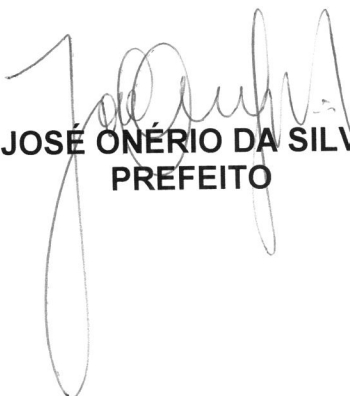


# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 9 de agosto de 2005.

  
**OSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**